PROJETO DE LEI Nº 044/24, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$238.856,00, (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e órgãos subordinados

**Proj/Ativ:** 1099 – ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA NA CIDADE

**RV:** 1217 - Pavimentação Asfáltica

**Fonte de Recurso:** 700 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Elem.** **de Desp.:** 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 238.856,00

**Objetivo:** Manter as despesas com a execução do Contrato de Repasse nº 950202/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial, servirá de fonte a expectativa de tendência de excesso de arrecadação pelos recursos do Contrato de Repasse nº 950202/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$238.856,00, (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) visando viabilizar a aplicação dos recursos com base na expectativa de excesso de arrecadação pelos recursos que serão repassados ao município no âmbito do Contrato de Repasse nº 950202/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal